



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 212/99, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999

Ementa: Autoriza o Município de Floriano Peixoto através do Poder Executivo Municipal a custear despesas com a confecção de Material de Divulgação destinado a Campanha NÃO ESQUEÇA DA NOTA, AJUDE SEU MUNICÍPIO CRESCER.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas com a confecção de cartazes, placas, adesivos, e similares, referente a campanha: NÃO ESQUEÇA DA NOTA AJUDE SEU MUNICÍPIO CRESCER, até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a serem distribuídos às famílias de nosso município.

Parágrafo único - O material a ser confeccionado, de que trata o "caput" deste artigo, será utilizado como meio de divulgação e conscientização dos contribuintes, sobre a importância da emissão da Nota Fiscal em suas Compras no Comércio de Floriano Peixoto, para o desenvolvimento e progresso do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias abaixo, autorizada no Orçamento para o ano 2000.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.12 - SETOR DE PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 1999.

Everaldo Salvador
EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 31.12.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Adilso Luis Baroni
ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.